

---

PREÂMBULO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

I – REGÊNCIA LEGAL: **LEI FEDERAL 8.666/93**

II – MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2023**

III – TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR OFERTA**

IV– DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: **19/09/2023**

HORA: **09:30h**

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, Praça Municipal, 100, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá - BA.

VI – OBJETO: Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante remuneração mensal para a utilização de espaço (sala situado na Praça Manoel Ciríaco dos Santos, centro, Contendas do Sincorá - Bahia) destinado à exploração de serviços de instituição financeira.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 104/2023

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria 002 de 03 de janeiro de 2023, do Município de Contendas do Sincorá - Bahia, com sede na Praça Municipal, 100, Centro, torna público que no dia 19/09/2023, às 09:30 horas, receberá propostas concernentes a esta Concorrência, do tipo MAIOR OFERTA, visando outorga de **Permissão de Uso** de Bem Público, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

### 1. OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação é a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante remuneração mensal para a utilização de espaço (sala situado na Praça Manoel Ciríaco dos Santos, centro, Contendas do Sincorá - Bahia) destinado à exploração de serviços de instituição financeira.

| DISCRIMINAÇÃO |      |           |                                                        | PREÇO PÚBLICO<br>MÍNIMO MENSAL |
|---------------|------|-----------|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
| ITEM          | TIPO | ÁREA (m²) | DESTINAÇÃO                                             | R\$                            |
| 01            | SALA | 40        | Para exploração de serviços de instituição financeira. | 800,00                         |

### 1.2 Especificações das atividades:

Exploração de **serviços de instituição financeira**;

1.3 Todos os equipamentos necessários à consecução do objeto correrão por conta das licitantes vencedoras, não cabendo nenhuma responsabilidade à Administração Pública, em caso de roubo, perda e/ou incêndio.

1.4 É vedado, sob pena de revogação da Permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial da sala, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da PERMISSÃO.

### 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Edital estará à disposição no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, situado à Praça Municipal, 100, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá – BA ou pelo site: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>.

2.2 As propostas serão recebidas e abertas no dia 19/09/2023 às 09:30 horas, em sessão pública na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, situado à Praça Municipal, 100, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá - BA.

2.2 Esta Concorrência compreende os seguintes anexos, que dela fazem parte integrante:

**ANEXO I** - Modelo de Procuração;

**ANEXO II** - Modelo de Declaração de Conhecimento, Anuência e Visita ao local;

**ANEXO III** - Modelo de Proposta de Remuneração;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Aceitação dos Encargos;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração da licitante de que não tem compromisso firmado para exploração de outros bens públicos;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da constituição;

**ANEXO VII** - Declaração de Idoneidade

**ANEXO VIII** - Minuta do Termo de Permissão de Uso

2.3 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas, também por escrito.

2.3.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas, existentes no edital.

2.4 Quaisquer esclarecimentos, referente à presente licitação, poderão ser obtidos de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até 05 (cinco) dias úteis, antes do recebimento das propostas, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Setor de Licitação, localizada na Praça Municipal, 100, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá - BA.

### 3. REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

3.1 **REMUNERAÇÃO** – A licitante vencedora deverá remunerar a Administração Pública, pela **PERMISSÃO DE USO**, na forma estabelecida neste **EDITAL**;

3.1.1 O valor do **PREÇO PÚBLICO** a ser pago pela **PERMISSÃO DE USO** da sala descrito no item 1, objeto desta licitação, será definido pelo maior preço ofertado, observando-se o valor mínimo mensal estipulado pela Administração.

3.1.2 A **Permissão de Uso** será concedida mediante pagamento mensal de Preço Público, dos valores, constantes nas propostas das licitantes vencedoras, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pela Administração, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, proporcional aos dias, e nos meses subsequentes até o dia 15 de cada mês.

3.1.3 A falta de pagamento, no prazo estipulado neste Edital, autorizará a Administração Pública a cancelar a adjudicação e convocar para assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE**

**USO**, a licitante classificada em 2º lugar ou que o suceder, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

3.1.4 Para efeito de realinhamento da remuneração mensal, após 12 (doze) meses, será considerada a variação do IPCA acumulado, ou outro índice que venha a substituí-lo, referente à natureza do objeto desta licitação, salvo o surgimento de legislação específica que introduza alteração da periodicidade, a qual será aplicada, desde que benéfica para o Município.

3.1.5 Quaisquer obra objetivando a melhoria, da sala, realizada pelo permissionário não caberá nenhuma indenização por parte do órgão licitante.

### 3.2 ENCARGOS

3.2.1 A licitante vencedora assumirá o ônus de sua própria ligação de água, energia elétrica, telefone e conservação da Unidade, participando, ainda, do pagamento mensal das quotas comuns de água, energia elétrica, telefone, limpeza, segurança e conservação das áreas comuns, ficando ainda encarregada de operar e manter em perfeito estado de conservação da sala e as áreas por eles abrangidas.

3.2.2 A licitante vencedora assumirá o ônus pelo pagamento de faturas de energia e/ou água em atraso da sala, se existirem débitos anteriores.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão admitidas a participar desta licitação **PESSOAS JURÍDICAS** individualmente, cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.

4.2 **Não será admitida a participação de proponentes:**

4.2.1 Em regime de falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 a participação das licitantes que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Administração Municipal, quer com outros Órgãos PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL e Entidades da Administração direta ou indireta.

4.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta.

4.4 Os licitantes interessados poderão apresentar somente uma proposta e disputar 01 (um) única sala no Município de Contendas do Sincorá.

4.5- Não serão admitidas propostas de interessados que já possuam **PERMISSÃO DE USO, AUTORIZAÇÃO DE USO** ou **AFORAMENTO** de áreas ou de outros bens de domínio público em qualquer instância de Poder;

### 5. REPRESENTAÇÃO

É facultado à licitante enviar um representante, por meio de procuração concedida a procurador capaz, com firma reconhecida ou com documento oficial que comprove a assinatura, nos Termos do Anexo I, para participar da sessão de abertura da Concorrência. O mesmo deverá



comparecer ao ato, na data e hora fixados neste Edital, munido da documentação exigida no Anexo I (Modelo de Procuração), a qual deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia a ser autenticada pela Comissão, acompanhada, neste caso, dos documentos originais para conferência por parte da mesma, antes do recebimento dos Envelopes, sob pena de inviabilidade de participação.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, mês, hora e local mencionados no item 2.1 deste edital, os interessados deverão comparecer e entregar à Comissão de licitação 01 (um) envelope de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preço referente a sala que desejar concorrer, devidamente numerados e lacrados, indicando, clara e visivelmente, a titulação do seu conteúdo. A documentação exigida abaixo deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e/ou rasuras.

6.1 Indicações obrigatórias na parte externa dos envelopes:

ENVELOPE N.º 01 –HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_

Data da Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_

Data da Entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

## 7. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 02

A proposta de remuneração deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, identificado com o nome da licitante e a sala, com a referência ENVELOPE N.º 2, conforme demonstrado no item 6.1, contendo:

7.1 o valor mensal referente ao **PREÇO PÚBLICO** a ser pago pela outorga da **PERMISSÃO DE USO**, nos termos do **ANEXO III** deste EDITAL, observando o preço mínimo estabelecido pela Administração Pública, constante no item 1 deste edital.

7.2 declaração expressa de que, independentemente do pagamento mensal que deverá ser efetuado até o último dia de cada mês, o **PERMISSIONÁRIO** arcará com a manutenção, conservação, limpeza e segurança das áreas internas e externas de todos os espaços, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de água, energia elétrica, telefone e todos os tributos que venham a incidir sobre o bem e a atividade, nos termos do **ANEXO IV** deste EDITAL.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos proprietários da empresa ou do sócio administrador.
- f) A licitante deverá comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNAI), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a três dias da data da sessão) a não apresentação implicará a não habilitação da empresa.
- g) A licitante deverá comprovar que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias, da data da sessão), sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação.
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007 do Departamento Nacional do Registro de Comércio), inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples nacional ou documento equivalente.

#### **7.5.1– REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, observada sua validade.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, observada sua validade;
- g) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

**7.5.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

**7.5.1.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.5.1.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

#### **7.5.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial de origem, com termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo tais balanços e demonstrações ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

#### **7.5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **7.5.4- DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- b) Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- c) Declaração de Inexistência de Fato que impeça Habilitação, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- d) Declaração que não possui nenhum vínculo com a Administração Pública Municipal, em conformidade com a Súmula 13 do STF, conforme modelo constante em Anexo deste Edital;
- e) Declaração sobre o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, estando

apta, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

f) Declaração sobre a elaboração independente de proposta, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

Declaração sobre o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante em Anexo deste Edital

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

9.1 No dia, local e horário indicados no item “2.2” deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, examinará os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

9.2 O preposto do proponente, para que possa em nome dele manifestar-se, deverá apresentar credencial específica (procuração) que será entranhada ao Processo;

9.3 Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

9.4 Abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os envelopes contendo as propostas de preço permanecerão sob a responsabilidade da Comissão;

9.5 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma;

9.6 Os INVÓLUCROS Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇO, dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao direito de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data;

9.7 Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.8 Os envelopes das “propostas” dos proponentes inabilitados ou desclassificados, ficarão à disposição dos mesmos após o exaurimento da fase recursal até o final da licitação, junto à Comissão, que os devolverá mediante recibo. Depois de concluído o procedimento licitatório, sem manifestação do interessado nos 5 (cinco) dias subseqüentes, os mesmos serão destruídos”.

9.9 Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

9.10 No julgamento das propostas, serão levados em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, em conformidade com o tipo desta licitação “MAIOR OFERTA”, nos termos do Artigo 45, inciso IV, dentre as propostas consideradas qualificadas, e em estrita consonância com as disposições do Artigo 44, ambos, da Lei Federal 8.666/93.

9.11 Caso haja empate entre os concorrentes (Pessoa Física ou Jurídica), o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.12 Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor o proponente que tenha atendido a todas as exigências do edital, apresentando a maior oferta por item.

## **10. PRAZOS**

10.1 O prazo para assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do Resultado desta Concorrência, ficando esclarecido, desde já, que a PREFEITURA MUNICIPAL poderá introduzir, na minuta deste Termo, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.



10.2 O **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, será concedido a título precário pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos; como também o poder Público poderá revogá-lo, sem que o permissionário faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

10.3 O primeiro pagamento será realizado proporcionalmente, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e os pagamentos mensais subsequentes serão realizados até o dia 15 de cada mês.

10.4 Observar-se-á quanto aos prazos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações subsequentes, e Lei Municipal 4.484/92, no que couber.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A licitante que desejar interpor recursos, o fará observada a forma e prazos do artigo 109 e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.2 Caso alguma licitante recorra da decisão da Comissão na forma do inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 o prazo de validade das propostas passará a ser contado a partir do dia em que for divulgado o resultado final dos recursos, face ao efeito suspensivo do § 2º do artigo acima referido.

## 12. ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação será procedida, após a aprovação do parecer da Comissão de Licitação e homologação da Secretária da PREFEITURA MUNICIPAL.

12.2 São partes integrantes do Contrato, o presente Edital na íntegra e as propostas apresentadas pelas licitantes vencedora da sala.

12.3 Se no prazo estabelecido no subitem 11.1 deste edital, as licitantes classificadas em primeiro lugar, não se manifestarem ou não atenderem à convocação, a Administração reservará a si o direito de optar pela adjudicação da próxima colocada, em ordem de classificação do Preço Público ofertado em proposta, considerando sempre o maior valor, e assim sucessivamente, ou ainda relançar a licitação, sujeitando-se as licitantes vencedores faltosas às penalidades cabíveis nas leis já referidas, utilizando-se do que dispõe o art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

## 13. PENALIDADES

13.1 Havendo atraso no pagamento mensal da remuneração, será aplicada a variação do IPCA acumulado ou outro índice que venha a substituí-la e, sobre o valor corrigido, a multa de 10% (dez por cento) por mês, mais juros de 1% (um por cento) ao mês “pro rata tempore”.

13.2 Havendo atraso de 90 (noventa) dias consecutivos ou não, no mesmo exercício fiscal, no pagamento da remuneração mensal e/ou no pagamento das quotas de despesas comuns, a Administração aplicará as sanções previstas no **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.



Aplica-se, no que couber, para rescisão do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, o disposto nos art. 77, 78, 79, 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

13.3 O descumprimento das demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso, a exceção do contido na **CLÁUSULA SÉTIMA**, sujeitará o Permissionário às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita à primeira falta;
- b) Suspensão da atividade inclusive através de embargo por 15 (quinze) dias, na segunda falta ou reincidência da primeira;
- c) Cassação da **PERMISSÃO** após aplicação das duas penalidades e haja, por parte do Permissionário, cometimento de mais uma falta já punida com suspensão.

#### 14. USO

- a) As licitantes interessadas deverão visitar previamente os imóveis pretendidos, ficando ciente de suas situações fáticas, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação e ligações elétricas, hidráulicas, cloacais, bem como, quanto às condições urbanísticas do imóvel, nos Termos do **Anexo II**;
- b) O uso precário dos imóveis licitados será realizado exclusivamente pelos vencedores da presente licitação;
- c) É vedado o uso dos imóveis para fins de veiculação de publicidade alheia à atividade para a qual foi permitido o seu uso;
- d) A partir da assinatura do termo de permissão de uso, a responsabilidade pela posse do imóvel é exclusivamente do permissionário, não sendo aceita qualquer reclamação posterior;
- e) As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios, de qualquer natureza, ainda que realizados com expressa autorização, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo, agregados ao bem público, renunciando a licitante vencedora, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade.
- f) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7.º da Constituição.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É expressamente proibida a transferência do Bem, objeto da **PERMISSÃO DE USO** e de sua área correspondente, sob qualquer pretexto, a terceiros que não seja a vencedora da licitação, bem como a alteração da atividade, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.2 Finda a **PERMISSÃO DE USO**, a área deverá ser devolvida ao Município, devidamente regularizada, sem qualquer pendência nos pagamentos dos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, telefone e impostos e obrigações legais trabalhistas e previdenciárias para com os empregados das licitantes vencedoras.

15.4 As informações pertinentes à presente licitação, poderão ser obtidas pelo telefone/fax (077) 3416-2219, ainda, em dias úteis e em horário comercial, na sala da Comissão de licitação do Município de Contendas do Sincorá.

#### 16. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Ituaçu para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes desta licitação.

Quando da visita ao local objeto desta licitação, a licitante poderá obter maiores informações a respeito da localização com a Secretaria de Administração.

Contendas do Sincorá - BA, 16 de agosto de 2023.

Gianni Fernanda da Silva Queiroz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA.

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
(estado civil), (profissão), portador(a) de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_, nomeio o meu bastante Procurador(a), o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_(nacionalidade), (estado civil), (profissão),  
portador(a) de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_ com poderes para assinar, em  
meu nome o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** e participar da **CONCORRÊNCIA**  
**N.º 003/2019**, podendo o(a) Procurador(a), no exercício do presente mandato, praticar  
todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-se o(a) Licitante a aceitarem  
que tudo será dado por bom, firme e valioso.

Contendas do Sincorá, .....de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da licitante por extenso  
(FIRMA RECONHECIDA)

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA AO LOCAL**

À  
Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA.

1. Declaro expressamente que conheço e aceito todas as condições constantes das normas da CONCORRÊNCIA N.º 001/2023, e seus anexos.
2. Reconheço que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de minha proposta, bem como em virtude da anulação ou revogação da presente licitação.
3. Declaro, expressamente, que fiz o reconhecimento do local objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_  
Data e Assinatura da Licitante

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante em letra de forma

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À  
Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá - BA

Relativo ao item 08 do EDITAL de Licitação

Eu .....(NOME EM LETRA DE FORMA), Cédula de Identidade n.º ....., C.P.F. n.º ..... residente no endereço ....., interessada(o) em obter a outorga da **PERMISSÃO DE USO** do Bem Público, para exploração de atividade, conforme item 1 do **EDITAL** para a **CONCORRÊNCIA N.º 003/2019**, proponho pagar, a título de **REMUNERAÇÃO MENSAL**, o **PREÇO PÚBLICO** constante abaixo, que será feito a Administração, após a assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, da seguinte forma:

- a) **PRIMEIRA REMUNERAÇÃO** – Deverá ser realizado proporcionalmente, no último dia do mês, após assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.
- b) O vencimento das parcelas subsequentes será realizado até o dia 15 de cada mês.

| DISCRIMINAÇÃO |      |           |            | PREÇO PÚBLICO MENSAL |
|---------------|------|-----------|------------|----------------------|
| ITEM          | TIPO | ÁREA (m²) | DESTINAÇÃO | R\$                  |
|               |      |           |            |                      |

R\$ .....(.....)  
**PREÇO PÚBLICO (VALOR POR EXTENSO)**

Contendas do Sincorá .....de .....de 2023.

Assinatura por extenso

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS ENCARGOS**

À  
Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá - BA

Declaro expressamente que:

1. Aceito responsabilizar-me e assumir diretamente o ônus pela operação, limpeza e manutenção do Bem objeto desta licitação cuja **PERMISSÃO DE USO** me foi outorgada e pela administração, limpeza e manutenção das demais áreas internas e externas componentes da sala, a fim de preservá-las em sua integridade e de zelar pela sua segurança, pelo tempo que durar a **PERMISSÃO DE USO**, além do pagamento mensal do preço público que deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês.
2. Aceito assumir o ônus das ligações de energia elétrica, água e telefone do Bem, bem como do pagamento das respectivas quotas mensais e demais despesas.
3. Aceito assumir o ônus do pagamento de faturas de energia elétrica em atraso, caso houver.
4. Tenho conhecimento que o prazo para assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de publicação do resultado da presente licitação.
5. Ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital.

---

Data e assinatura da licitante

---

Nome da licitante em letra de forma

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO TEM COMPROMISSO FIRMADO**  
**PARA EXPLORAÇÃO DE OUTROS BENS PÚBLICOS**

À

Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá - BA

Declaro que não sou signatário de qualquer Termo de Permissão de Uso, Concessão, Autorização de Uso ou Aforamento de áreas ou de outros bens de domínio Público de qualquer instância de Poder.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome da licitante em letra de forma





CONTENDAS  
do SINCORÁ

NOVO TEMPO  
NOVA HISTÓRIA

14.106.553/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA**  
**CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Contendas do Sincorá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Licitante interessado



CONTENDAS  
do SINCORÁ

NOVO TEMPO  
NOVA HISTÓRIA

14.106.553/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob pena da Lei, para fins desta licitação Concorrência nº 001/2023, que a empresa ..... não foi declarada inidônea para lidar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, quanto à qualificação técnica, quanto à regularidade fiscal e/ou quanto à situação econômico-financeira.

Nome: .....

CPF ou RG: .....

Cidade, ..... de ..... de 2023.

.....  
ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO (ATIVIDADE \_\_\_\_\_)**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Municipal, 100, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.106.553-0001/38, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Margareth Pina Souza, brasileira, maior, solteira, agente político, portador da cédula de identidade nº 08.920.687-87 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 980.888.825-91, doravante denominado PERMITENTE, compareceu o a) Sr.(a)....., naturalidade ....., nacionalidade ....., estado civil ....., Cart. de Identidade n.º ....., órgão emissor ....., CPF/MF n.º ....., representante legal da licitante....., CNPJ/MF N.º....., com sede à Rua ....., nesta capital, doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO (A), para assinar o presente Termo Permissão de Uso de Bem Público, integrante (atividade \_\_\_\_\_), mediante as cláusulas seguintes, fazendo parte integrante deste termo, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O Objeto do presente Termo é a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante remuneração mensal para a exploração da atividade de \_\_\_\_\_, que será desenvolvida na sala, de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>, situado na praça Municipal no Município de Contendas do Sincorá.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O presente Termo de Permissão de Uso, será concedido pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O PERMISSONÁRIO pagará, mensalmente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, até o 15º dia do mês subsequente, nos termos da lei e demais normas municipais em



vigor, o preço público correspondente ao valor de R\$ .....  
(.....), sob pena de sofrer as penalidades descritas no §2º, da Cláusula Sexta deste Termo.

§1º O pagamento da primeira mensalidade ocorrerá proporcionalmente até o último dia do mês após a assinatura deste Termo de Permissão de Uso.

§2º As demais mensalidades vencerão no dia 15 de cada mês, sucessivamente.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

§1º Assumir os custos relativos à reforma, despesas mensais com iluminação do referido Bem, água comum, e demais despesas de conservação do estabelecimento (atividade.....);

§2º Responsabilizar-se, ainda, pela solicitação junto as empresas concessionárias, para a ligação de energia elétrica, e telefone objeto deste **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

§ 3º Iniciar as atividades devolvendo o bem ao Poder Público, caso não haja interesse em sua continuidade de uso;

§ 4º Manter no equipamento, recipiente específico para acondicionamento do lixo ensacado, produzido no exercício da atividade;

§ 5º Manter nos limites físicos da sala todos os produtos e objetos de sua propriedade, dentre os quais a Tabela de Preços;

§ 6º Usar vestimenta adequada e limpa quando no desempenho de suas atividades;

§ 7º Conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal pertinente;

§ 8º Cumprir o horário de funcionamento que for determinado pela **PERMITENTE**;

§ 9º Acatar as ordens e orientações da Administração Pública;

§ 10º Comprometer-se a utilizar a sala, pessoalmente, na forma aqui pactuada, observada a finalidade exclusiva da atividade comercial vinculada, mantendo e devolvendo o bem em perfeitas condições de uso.

§ 11º O(A) **PERMISSONÁRIO(A)** obriga-se a respeitar os compromissos assumidos, bem como os atos praticados por si ou por seu preposto, que são de sua inteira responsabilidade, não gerando em qualquer hipótese solidariedade para a **PERMITENTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÕES

§1º É vedado ao **PERMISSONÁRIO** permitir, fazer inscrição e divulgar publicidade de qualquer natureza na área objeto do presente termo, salvo se autorizado por escrito e mediante o pagamento das taxas correspondentes;

§2º É vedado ao Permissonário participar e/ou permitir a prática de jogos de qualquer natureza, em área do objeto do presente Termo.

§3º É expressamente vedado ao Permissonário, acarretando, mediante processo regular, a imediata retomada do bem e revogação do Termo:

I. Locar, ceder, emprestar ou transferir a terceiros o uso ora permitido;

II. Deixar, sem justificativa, a sala fechado por mais de 60 (sessenta dias);

III. Alterar o uso do bem, dando-lhe destinação diversa da que foi pactuada, sem prévia e expressa

IV. autorização da **PERMITENTE**;

- V. Atrasar por até 03 (três) meses, consecutivos ou não, no mesmo exercício fiscal, o pagamento do preço público correspondente, bem como a taxa relativa as despesas comuns;
- VI. Realizar qualquer modificação estrutural ou arquitetônica na sala, sem que haja anuência prévia e por escrito da **PERMITENTE**, através de Processo Administrativo regular, independente de qualquer indenização ao **PERMISSIONÁRIO**;
- VII. Estabelecer moradia, sob qualquer forma, no bem público, objeto desta permissão.

#### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

§ 1º O descumprimento do prazo para o início de funcionamento das atividades do objeto licitado motivará a multa mensal cumulativa de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração mensal, relativa ao mês em questão, de conformidade com o que dispõe o art. 86 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º Havendo atraso no pagamento mensal da remuneração, será aplicada a variação do IPCA acumulado ou outro índice que venha a substituí-la e, sobre o valor corrigido, a multa de 10% (dez por cento) por mês de atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês “pro rata tempore”.

§ 3º Havendo atraso de 90 (noventa) dias consecutivos ou não, no mesmo exercício fiscal, no pagamento da remuneração mensal e/ou no pagamento das quotas de despesas comuns, a Administração aplicará as sanções previstas neste artigo, aplicando-se ainda, no que couber, para rescisão do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, o disposto nos arts. 77, 78, 79, 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 4º O descumprimento das demais cláusulas do presente Termo, a exceção do contido na Cláusula Sétima, sujeitará o Permissionário às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita à primeira falta;

II. Suspensão da atividade inclusive através de embargo por 15 (quinze) dias, na segunda falta ou reincidência da primeira;

III. Cassação da **PERMISSÃO** ocorrerá após aplicação das duas penalidades acima citadas e havendo, por parte do Permissionário, cometimento de mais uma falta já punida com suspensão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º A **PERMITENTE** poderá a qualquer momento e sem prévio aviso, vistoriar o bem, devendo o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** acatar e fazer cumprir as orientações resultantes da vistoria;

§ 2º A revogação ou extinção da **PERMISSÃO** acarretará a assunção imediata do bem público, independente de notificação judicial ou extrajudicial e a permanência do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** será considerado esbulho possessório, permitida a reintegração de posse liminar, inclusive através do desforço incontinenter.

§ 3º A **PERMITENTE** poderá interditar o bem objeto da presente **PERMISSÃO**, total ou parcialmente, sempre que o interesse público justificar, visando preservar a saúde, a segurança e a higiene do local e da população em geral.

§ 4º Toda e qualquer benfeitoria realizada no bem objeto da presente **PERMISSÃO** a ele se incorporam, não havendo direito de retenção a ser exercido, nem de indenização por parte do **PERMITENTE**.

§ 5º Os casos omissos e duvidosos serão analisados e decididos pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

---

As alterações do presente Termo, só terão validade se feitas por escrito e a critério exclusivo da **PERMITENTE**.

### CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituaçu para dirimir as pendências do presente Termo.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de Bem Público, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo firmadas, para todos os efeitos legais.

Contendas do Sincorá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

LICITANTE VENCEDOR  
PERMISSIONÁRIO(A)

---

Margareth Pina Souza  
Prefeita Municipal  
PERMITENTE

Testemunhas:

1)Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

2)Nome: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



**CONTENDAS  
do SINCORÁ**

NOVO TEMPO  
NOVA HISTÓRIA

**14.106.553/0001-38**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº**

---